



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2152/2011

“Dispõe sobre autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial”.

ERNANE BILLOTE PRIMAZZI prefeito municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** conforme artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 5.114.000,00 (cinco milhões cento e catorze mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, consignado na classificação orçamentária n.º 10.301.1001 – Programa Atenção Básica ao Cidadão e fica inserido nas ações 2.316 – Operacionalização do Programa de Saúde da Família e 2.318 – Operacionalização Programa Saúde Bucal, com fim específico de atender as despesas decorrentes de Salário Família (3.1.90.09.00), vencimentos e Vantagens fixas pessoal civil (3.1.90.11.00), Obrigações Patronais (3.1.90.13.00), Obrigações Patronais – RPPS (3.1.91.13.00), com recursos Federais e do tesouro municipal.

Artigo 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial serão provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Estorno parcial do empenho 209: R\$ 2.636.400,00
Estorno parcial do empenho 210: R\$ 1.166.000,00
Estorno parcial do empenho 211: R\$ 869.600,00
Estorno parcial do empenho 212: R\$ 302.000,00
Estorno parcial do empenho 213: R\$ 142.000,00

Anulação Despesa 727: R\$ 2.636.400,00
Anulação Despesa 728: R\$ 2.035.600,00
Anulação Despesa 731: R\$ 302.000,00
Anulação Despesa 732: R\$ 142.000,00

Suplementação	Despesa a criar	FR	CA
PSF			
R\$ 1.000,00	xxx – 02.11.02 – 10.301.1001.2316 – 3.1.9.0.09.00 – Salário Família	01	310.0000
R\$ 1.823.400,00	xxx - 02.11.02 – 10.301.1001.2316 – 3.1.9.0.11.00 – Vencim.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	310.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2152/2011

R\$ 1.166.000,00	xxx - 02.11.02 – 10.301.1001.2316 – 3.1.9.0.11.00 – Vencim.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	05	300.5010
R\$ 869.600,00	xxx - 02.11.02 – 10.301.1001.2316 – 3.1.9.0.11.00 – Vencim.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	05	300.5001
R\$ 750.000,00	xxx - 02.11.02 – 10.301.1001.2316 – 3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	01	310.0000
R\$ 60.000,00	xxx - 02.11.02 – 10.301.1001.2316 – 3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS	01	310.0000
PSF – SAUDE BUCAL			
R\$ 1.000,00	xxx - 02.11.02 – 10.301.1001.2318 – 3.1.9.0.09.00 – Salário Família	01	310.0000
R\$ 224.000,00	xxx - 02.11.02 – 10.301.1001.2318 – 3.1.9.0.11.00 – Vencim.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	310.0000
R\$ 142.000,00	xxx - 02.11.02 – 10.301.1001.2318 – 3.1.9.0.11.00 – Vencim.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	05	300.5011
R\$ 70.000,00	xxx - 02.11.02 – 10.301.1001.2318 – 3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	01	310.0000
R\$ 7.000,00	xxx - 02.11.02 – 10.301.1001.2318 – 3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS	01	310.0000

Artigo 3º- Fica alterado no PPA – Plano Plurianual Lei 2012/2009 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2067/2010 e alterações, o crédito especial mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 22 de setembro de 2011.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 51/2011

SAJUR/SEHAB/msa